



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021

RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **DIVULGA** o resultado de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 06/2021, para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, após o **Instituto Mais**, empresa prestadora do certame, realizar a consulta com o Órgão Gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato de solicitação de sua isenção.

Conforme previsto no Edital do referido Processo Seletivo Simplificado, no **item 3.7**, foi concedido ao candidato apenas uma inscrição com **Isenção da Taxa de Inscrição**, sendo considerada a primeira inscrição realizada. As demais inscrições foram desconsideradas.

Caberá recurso do resultado de **Isenção da Taxa de Inscrição** em conformidade com os critérios estabelecidos no **Capítulo X**, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, no dia **10 de maio de 2021**.

Os recursos serão analisados pela Equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de **12 de maio de 2021**, será publicado o **Resultado Final de Isenção da Taxa de Inscrição**, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.

O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **18h00 do dia 18 de maio de 2021**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até **o dia 18 de maio de 2021, limite máximo**.

O candidato com **Isenção da Taxa de Inscrição indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Processo Seletivo Simplificado, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato com **Isenção da Taxa de Inscrição deferida** estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

A veracidade das informações prestadas no requerimento de **Isenção da Taxa de Inscrição** será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-B**, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o resultado dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 06/2021 amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015 – CadÚnico.

Santana de Parnaíba/SP, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:



ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e após análise do Órgão Gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o **Número de Identificação Social (NIS)**, dos candidatos relacionados abaixo, estão identificados na base do Cadastro Único dentro do perfil da referida Lei, estando os mesmos com **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDA** e automaticamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 06/2021:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FUNÇÃO INSCRITA	DOCUMENTO
ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	Auxiliar de Farmácia	MG14867665

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – INDEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e após análise do Órgão Gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o **Número de Identificação Social (NIS)**, dos candidatos relacionados abaixo, **NÃO** estão identificados na base do Cadastro Único dentro do perfil da referida Lei, **ou NÃO** cumpriram os critérios estabelecidos no Edital nº 06/2021, do Processo Seletivo Simplificado, estando os mesmos com **Isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA**:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FUNÇÃO SOLICITADA PARA ISENÇÃO	DOCUMENTO	RESULTADO: ISENÇÃO INDEFERIDA
FERNANDA BOMFIM DE CARVALHO DO NASCIMENTO	Agente de Serviços de Alimentação	339808664	Em desacordo com o item 3.3, alíneas "c" e "d" , do Edital.
IEDA MARIA MELO OLIVEIRA	Agente de Serviços de Alimentação	19057194-2	Em desacordo com o item 3.3, alíneas "c" e "d" , do Edital.
REGIANE COSTA PEREIRA	Agente de Serviços de Alimentação	334354523	Em desacordo com o item 3.3, alíneas "c" e "d" , do Edital.
ROBERTA FEITEIRA DA SILVA	Agente de Serviços de Alimentação	34912436x	Em desacordo com o item 3.3, alíneas "c" e "d" , do Edital.